



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 37/2022

CHARRUA/RS, 25 DE ABRIL 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, muito cordialmente, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 37/2022, que pretende autorização legislativa para que o Poder Executivo possa firmar Convênio com o Hospital São Roque, de Getúlio Vargas/RS, objetivando a contratação de prestação de serviços de exames especializados na área de ecografia/ultrassonografia, endoscopia digestiva e colonoscopia que serão disponibilizados à população do Município.

Salientamos que referido Convênio é continuidade do firmado em 2017, autorizado através da Lei Municipal nº 1.367, de 11 de maio de 2017, que teve a vigência encerrada em março do corrente ano; e será pactuado nos termos do artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, conforme minuta anexa. O novo Convênio prevê a ampliação do valor mensal para a realização de exames, especialmente Endoscopia e Colonoscopia.

Para tanto, torna-se necessária a abertura de crédito suplementar para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a fim de arcar com as despesas do presente Convênio, e subsequentes.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto em regime de urgência, a fim de formalizar o presente Convênio, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.
VER. VILSEU FONTANA JÚNIOR
MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 37/2022

Autoriza assinatura de Convênio com o Hospital São Roque para a prestação de serviços de exames especializados, autoriza a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio objetivando a prestação de serviços de exames especializados na área de Ecografia/Ultrassonografia, Endoscopia Digestiva Alta e Baixa e Colonoscopia, com o Hospital São Roque, inscrito no CNPJ sob nº 90.156.217/0001-88, com sede na Rua Jacob Gremmelmaier nº 212, em Getúlio Vargas/RS.

Art. 2º O Município pagará ao hospital o valor mensal de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Paragrafo Único: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos exames.

Art. 3º O Hospital prestará constas mensalmente ao Município dos recursos recebidos, juntamente com documento fiscal e relação completa dos pacientes atendidos e informações pertinentes.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social sob a seguinte dotação orçamentária:

10.301.0601.2043 CONVÊNIO C/FUNDAÇÕES, HOSPITAIS, CLÍNICAS E AMBULATÓRIOS
06.01.10.301.0601.2043.3.3.3.9.0.39 (156) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$75.000,00.

Paragrafo Único: Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64R\$75.000,00.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 25 de abril de 2022.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº 37/2022

MINUTA CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CHARRUA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Padre Réus, nº 36, inscrito no CNPJ sob o nº 92.450.733/0001-46, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Valdésio Roque Della Betta, inscrito no CPF sob o nº 618.485.140-34, devidamente autorizado pela Lei nº ___/2022, doravante denominado MUNICÍPIO e o HOSPITAL SÃO ROQUE, com sede na Rua Jacob Gremmelmaier, nº 212, em Getúlio Vargas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.156.217/0001-88, representado pelo seu Presidente Senhor Clovis Dall'Agnol, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado em Getúlio Vargas, à rua Albino Fernando Holzbach nº 770, inscrito CPF sob o nº 189.405.010-04, doravante denominado HOSPITAL, celebram o presente convênio, mediante o qual o HOSPITAL coloca à disposição do MUNICÍPIO o seu Corpo Clínico e funcional, salas, equipamentos, materiais, medicamentos, enfim toda a infraestrutura disponível visando à prestação dos serviços a seguir descritos, de acordo com as cláusulas e condições assim estabelecidas, nos termos do artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990:

Cláusula Primeira: O presente convênio tem por objetivo a prestação de serviços de Exames especializados na área de Ecografia/Ultrassonografia, Endoscopia Digestiva Alta e Baixa e Colonoscopia.

§ 1º O MUNICÍPIO deverá agendar previamente os exames a serem realizados, conforme a disponibilidade do HOSPITAL;

§ 2º Os pacientes encaminhados para realização de Ecografia/Ultrassonografia deverão apresentar requisição médica e autorização para a realização dos exames, dentre os relacionados abaixo:

EXAME	PREFEITURA
1. ABDOMEN TOTAL	R\$ 110,60
2. ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 108,40
3. FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 86,30
4. PÉLVICO	R\$ 86,30
5. APARELHO URINÁRIO	R\$ 76,30
6. OBSTÉTRICO	R\$ 50,90
7. PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	R\$ 65,20
8. PRÓSTATA TRANSRETAL	R\$ 77,40



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

9. PÉLVICO TRANSVAGINAL	R\$ 65,20
10.ECOGRAFIA DE MAMAS	R\$ 74,10
11.ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (tireóide, bolsa escrotal)	R\$ 65,20
12.OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	R\$ 368,30
13.PERFIL BIOFÍSICO FETAL	R\$ 190,20
14.ARTICULAÇÕES, MÚSCULOS E TENDÕES	R\$ 76,30
15.CARÓTIDAS E VERTEBRAIS C/DOPPLER	R\$ 251,00
16.MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES COM DOPPLER A CORES	R\$ 251,00
17.VEIAS SAFENAS COM DOPPLER A CORES	R\$ 164,80
18.AORTA E ILÍACAS COM DOPPLER A CORES	R\$ 268,70
19.ARTÉRIAS RENAIIS COM DOPPLER A CORES	R\$ 268,70
20.ABDOMEN COM DOPPLER A CORES	R\$ 268,70
21.TRANSVAGINAL OU PÉLVICO COM DOPPLER A CORES	R\$ 199,80
22.TESTÍCULOS OU ÓRGÃOS COM DOPPLER A CORES	R\$ 182,50
23. OBSTETRICO DOPLLER COLORIDO	R\$ 215,70

§3º Previamente à realização de Endoscopia Digestiva Alta e Baixa e Colonoscopia, o MUNICÍPIO deverá encaminhar ao HOSPITAL a competente autorização, e pagará os seguintes valores:

- a) para endoscopia R\$ 183,60 por exame;
- b) para colonoscopia R\$ 339,50 por exame;

§ 4º O MUNICÍPIO pagará ao HOSPITAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização dos exames, que deverão constar de relação dos pacientes atendidos e informações pertinentes, o valor mensal de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Cláusula Segunda - O HOSPITAL colocará seu Corpo Clínico, serviços auxiliares, salas, equipamentos, materiais, medicamentos, enfim toda a infraestrutura necessária para a realização dos serviços descritos no presente convênio.

Cláusula Terceira – A contratação de todo o pessoal necessário à consecução dos objetivos propostos neste termo será de responsabilidade do HOSPITAL, incluídos os encargos trabalhistas e previdenciários e ainda eventuais danos a terceiros decorrentes do atendimento.

Cláusula Quarta – A vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, a partir de 1º de abril de 2022, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de até 60 (sessenta) meses.

Cláusula Quinta – Os valores estabelecidos neste convênio serão reajustados anualmente, com base na variação do IGP-M acumulado no período.

Cláusula Sexta – O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, por qualquer das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de trinta (30) dias;
- b) a qualquer momento, por comum acordo entre as partes, sem a necessidade da antecedência mínima de trinta (30) dias;
- c) a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias por qualquer uma das partes, quando verificado um desequilíbrio financeiro que possa causar prejuízos decorrentes de alterações econômicas alheias a vontade das partes.

Cláusula Sétima - O HOSPITAL ficará sujeito à fiscalização do MUNICÍPIO no que se refere ao fiel cumprimento do presente convênio, através de servidores indicados à Direção.

Cláusula Oitava – O HOSPITAL deverá apresentar, mensalmente, fatura detalhada sobre os atendimentos prestados que forem objeto do presente convênio.

Cláusula Nova – Visando preservar interesses recíprocos, quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste convênio deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de três (3) dias úteis para resposta de qualquer das partes.

Cláusula Décima – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão, inicialmente, por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01.10.301.0601.2043.3.3.3.90.39 (156) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Cláusula Décima Primeira – Para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Tapejara.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

E por assim estarem ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Charrua/RS, em 25 de abril de 2022.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

Clovis Dall'Agnoll
Presidente do Hospital

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: